



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.197, DE 11 DE AGOSTO DE 1989

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano e rural

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista do resultado a que chegou a Comissão Tarifária, instituída pela Portaria nº 114/89, de 10 de março de 1989 e

CONSIDERANDO que em data de 08 de agosto de 1989, a empresa ABC Transportes Coletivos Vale do Paraíba Ltda., concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano e rural, solicitou do Executivo Municipal atualização do preço da tarifa de ônibus urbano e rural;

CONSIDERANDO o aumento concedido pela empresa, a partir de 1º de agosto de 1989, aos salários de seu pessoal de operação e manutenção, na ordem de 76,71% sobre os salários do mês de julho;

CONSIDERANDO que ao Poder concedente cabe zelar para que o sistema de transporte coletivo urbano e rural seja executado em condições que satisfaçam os usuários, devendo para tanto proporcionar meios para que a concessionária possa operar a contento esse serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não dispensar um tratamento realístico aos preços de tarifas, em bases compatíveis com os custos operacionais do sistema, esses serviços poderão entrar em colapso, por falta de condições da empresa concessionária em manter e renovar sua frota;

CONSIDERANDO a majoração dos combustíveis, peças de reposição, óleos lubrificantes, pneus, etc.;

CONSIDERANDO a manutenção do compromisso, anteriormente assumido pela empresa, em acelerar a renovação de sua frota,



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

### D E C R E T A:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté é reajustada para NCz\$ 0,60 (sessenta centavos), sem desconto.

ARTIGO 2º - A tarifa de transporte coletivo rural, sem desconto, passa a ser a seguinte:

Cidade - Registro e vice-versa -----	NCz\$ 0,65
Registro - Caieiras e vice-versa -----	NCz\$ 0,65
Cidade - Caieiras e vice-versa, -----	NCz\$ 1,40
Cidade - Sete Voltas e vice-versa -----	NCz\$ 0,65
Sete Voltas - Mato Dentro e vice-versa -----	NCz\$ 0,65
Cidade - Mato Dentro e vice-versa -----	NCz\$ 1,40

ARTIGO 3º - As tarifas de que tratam os artigos 1º e 2º do presente decreto sofrerão redução de 50%, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 14 de agosto de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de agosto de 1989, 344º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Serviço de Expediente e Registro, subordinado ao Gabinete do Prefeito, aos 11 de agosto de 1989.

MARIA HELENA DE CAMPOS  
CHEFE DO SERVIÇO

**PUBLICADO**

Em 03/08/89

D. P. S. S.

V I S T O

JULIO CESAR OLIVEIRA